



proc 61.673

RESOLUÇÃO Nº. 546, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

Altera o Regimento Interno, para dispensar de exigência relativa ao Calendário Municipal de Eventos o reconhecido por organismo internacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de agosto de 2012, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 2º. do art. 190-A do Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990), introduzido pela Resolução 492, de 20 de maio de 2003, e alterado pela Resolução 539, de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com esta alteração:

“§ 2º. (...):

(...)

II - do disposto nos incisos I e II deste artigo, o evento publicamente reconhecido pela União, pelo Estado ou por organismo internacional;

III - do disposto no inciso II, a e b, deste artigo, o evento promovido por órgão público.”

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o § 1º. do art. 190-A do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de agosto de dois mil e doze (28/08/2012).

Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - “Julião”
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em vinte e quatro de agosto de dois mil e doze (24/08/2012).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa